



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.006 - 10 de dezembro de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contratos

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

PROC. ADM. Nº. 181/2014 – Pregão Nº. 107/2014 – CONTRATO Nº. 299/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de vigilância, conservação e limpeza para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõe a Estrutura Administrativa desta municipalidade.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato para o dia 29 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LUSA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA – ME.

PROC. ADM. Nº. 135/2015 – Pregão Nº. 070/2015 – CONTRATO Nº. 297/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a execução dos serviços de instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de sistema de alarme monitorado nos prédios públicos.

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar a vigência do contrato para o dia 28 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BRUSTOLIN EMBALAGENS LTDA ME.

PROC. ADM. Nº. 060/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 037/2019 – CONTRATO Nº. 406/2019.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de aparelhos eletrodomésticos referente a Ata de Registro de Preços nº 209/19, para atender as Secretarias do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO: 08 de dezembro de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 1055

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.002.04.122.0005.2020

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTORA DO CONTRATO: Daniela Katiucia Dourado (Secretaria Municipal de Administração)

FISCAL DO CONTRATO: Clarisse Yamauchi (Administração).

DATA DE ASSINATURA DA CONTRATO: 09 de dezembro de 2019.

IBIPORÃ, 09 de dezembro de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: L & A MERCANTIL EIRELI ME.

PROC. ADM. Nº. 060/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 037/2019 – CONTRATO Nº. 407/2019.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de aparelhos eletrodomésticos referente a Ata de Registro de Preços nº 213/19, para atender as Secretarias do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 1055

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.002.04.122.0005.2020

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTORA DO CONTRATO: Daniela Katiucia Dourado (Secretaria Municipal de Administração)

FISCAL DO CONTRATO: Clarisse Yamauchi (Administração).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2019.

IBIPORÃ, 09 de dezembro de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Educação

DELIBERAÇÃO Nº 002/2019

APROVADA EM 14/11/2019

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

IBIPORÃ – PR

ASSUNTO: Obrigatoriedade de cumprimento de corte etário de 31/03 para matrícula na Educação Infantil dos alunos da rede privada de ensino de Ibiporã; encaminhamento de regras de transição do dos alunos que já se encontram matriculados na Educação Infantil; e padronização de Nomenclatura das Turmas da Educação Infantil.

RELATORES: Ana Lucia Ludwig, Cintya Wedderhoff Machado, Fernando Cesar Batini e Juliana Garcia Favoni.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.808/2003,

DELIBERA
CAPÍTULO I
DO CORTE ETÁRIO



O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, discutiu em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 14/11/2019, a necessidade de alteração da Deliberação nº 001/2019 a qual implanta o corte etário para os estabelecimentos da rede pública e privada de ensino que integram o Sistema Municipal de Educação de Ibiporã por força da Resolução nº 02/2018 do CNE/CEB e a recente decisão em 1º de agosto de 2018, do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou constitucional a fixação da data limite de 31 de março para a matrícula de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, tanto da rede pública como privada, que devem ter seus princípios legais cumpridos de modo a fortalecer o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Nº 9.394/96, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A presente Deliberação reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede particular sob a égide das normas do Sistema Municipal de Educação de Ibiporã.

Art. 2º Considerando o desenvolvimento infantil e a diversidade de atendimentos ofertados no Sistema Municipal de Educação de Ibiporã e considerando que a transferência entre instituições é um direito de todos, faz-se importante a regulamentação das matrículas para todas as instituições de ensino públicas e privadas.

§1º As Instituições de Ensino que possuem alunos com data de matrícula a partir de 11 de outubro de 2018, obrigatoriamente devem seguir a data corte de 31/03, conforme prevê a Resolução Federal nº 002 de 09 de outubro de 2018, de acordo com a tabela seguinte:

Berçário I	Crianças com 2 anos incompletos até 31/03 do ano da matrícula a cursar.
Berçário II	Crianças com 2 anos completos até 31/03 do ano da matrícula a cursar.
Maternal	Crianças com 3 anos completos até 31/03 do ano da matrícula a cursar.
Pré I	Crianças com 4 anos completos até 31/03 do ano da matrícula a cursar.
Pré II	Crianças com 5 anos completos até 31/03 do ano da matrícula a cursar.
1º ano	Crianças com 6 anos completos até 31/03 do ano da matrícula a cursar.

CAPÍTULO II DA NOMENCLATURA DE TURMAS

Art. 3º Com a finalidade de padronizar a Nomenclatura das Turmas da Educação Infantil com a utilizada pelo Sistema de Educação Municipal de Ibiporã, determina-se sua padronização como forma obrigatória para efeito de transferências, conforme segue:

- I - Berçário I
- II - Berçário II
- III - Maternal
- IV - Pré I
- V - Pré II

Parágrafo único: A Instituição de Ensino poderá utilizar socialmente a Nomenclatura que desejar as demais finalidades, exceto para efeito de transferência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os mantenedores de Instituições de Ensino Privadas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Ibiporã deverão se adequar conforme esta Deliberação.

Parágrafo único: É vedada a matrícula de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental com idade inferior à estipulada nesta Deliberação, salvo os casos de exceções, sob pena de suspensão ou não renovação da autorização para funcionamento da Instituição de Ensino.

Art. 5º As Instituições de Ensino Privadas que se encontram em processo de autorização de funcionamento junto ao Sistema de Educação do Município de Ibiporã deverão atender ao estipulado nesta Deliberação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Deliberação nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã aprova a presente Deliberação.
Em 14 de novembro de 2019.

Cintya Wedderhoff Machado
Presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 008/2019

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, considerando o parecer técnico nº 041/2019 e o parecer nº 008/2019 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE


Art. 1º RENOVAR, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da Educação Especial (Área Auditiva), no Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez - CAESMI, localizado à Rua Duque de Caxias, nº 377, Jardim Alvorada, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º O Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez - CAESMI tem como mantenedora a Prefeitura do Município de Ibiporã.

Art. 3º A renovação da autorização de funcionamento deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de autorização estipulado por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de dezembro de 2019.


Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 009/2019

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, considerando o parecer técnico nº 042/2019 e o parecer nº 009/2019 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR, por 6 (seis) meses, a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), na Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio, localizada à Rua Maria Cândida de Jesus, nº 112, Conjunto Habitacional Miguel Petri, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º A Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio tem como mantenedora a Prefeitura do Município de Ibiporã.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de dezembro de 2019.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017



RESOLUÇÃO 009/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, considerando o parecer técnico nº 042/2019 e o parecer nº 009/2019 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR, por 6 (seis) meses, a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), na Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio, localizada à Rua Maria Cândida de Jesus, nº 112, Conjunto Habitacional Miguel Petri, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º A Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio tem como mantenedora a Prefeitura do Município de Ibiporã.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de dezembro de 2019.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017

RESOLUÇÃO 008/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 007/2010, considerando o parecer técnico nº 041/2019 e o parecer nº 008/2019 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da Educação Especial (Área Auditiva), no Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez - CAESMI, localizado à Rua Duque de Caxias, nº 377, Jardim Alvorada, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º O Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez - CAESMI tem como mantenedora a Prefeitura do Município de Ibiporã.

Art. 3º A renovação da autorização de funcionamento deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de autorização estipulado por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de dezembro de 2019.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições Municipais de Ibiporã,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:

HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Aracy Salinet Vieira, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, o qual, por meio do Parecer nº 040/2019 aprovou a composição do Conselho Escolar da aludida Instituição.

O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ARACY SALINET VIEIRA, está situado à Rua Vicente de Paula, 155 – Centro, no Município de Ibiporã, estado do Paraná.

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Aracy Salinet Vieira tem por presidente a Senhora Rose Andriotti Leme e por membros:

REPRESENTATIVIDADE

TITULARES

SUPLENTES

Representante da Coordenação Pedagógica	Vanessa Fabia Andreoli Ferreira	-
Representante de Professores/Educadores	Rosimara Domuchi	Silvia Adrielly Costa Louzada
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Aparecida de Souza de Lima Delfino	Paula Aparecida Stefano
Representante de Pais ou Responsáveis	Marynara Amanda da Silva	Elaine Aparecida da Cruz Ferreira
Representante de Pais ou Responsáveis	Rafaely Monteiro Leite	Ana Claudia Teixeira Campos
Representante de Pais ou Responsáveis	Fernanda França dos Santos	Bruno de Oliveira Freitas
Representante de Pais ou Responsáveis	Geyson Riguet	Patricia Aparecida da Silva

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/11/2019.

Ibiporã, 02 de dezembro de 2019.

Cintya Wedderhoff Machado

Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições Municipais de Ibiporã,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:

HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Vanda Lucia Aparecida Figueiredo, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, o qual, por meio do Parecer nº 039/2019 aprovou a composição do Conselho Escolar da aludida Instituição.

O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª VANDA LUCIA APARECIDA FIGUEIREDO, está situado à Rua Messias Henrique de Oliveira, 55 – Conjunto José Pires de Godoi, no Município de Ibiporã, estado do Paraná.

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Vanda Lucia Aparecida Figueiredo tem por presidente a Senhora Rosangela Maria Possidonio e por membros:

REPRESENTATIVIDADE

TITULARES

SUPLENTES

Representante da Coordenação Pedagógica	Maria José Lemes da Silva	-
Representante de Professores/Educadores	Maria Aparecida Pereira do Nascimento	Amanda Giroto Cardoso
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Ana Paula Guimarães	Adriana Vieira Raimundo
Representante de Pais ou Responsáveis	Thais Ernandes da Silva	Kathiane Armelin Pereira
Representante de Pais ou Responsáveis	Carla Fabiane Brizola Cotrim	Daiane Cristina Ferreira
Representante de Pais ou Responsáveis	Josiane Emanuele Roque Santos	Josiele Maria Lemes Petri
Representante de Pais ou Responsáveis	Tamires de Cassia Zanellata	Daniele Thais Pereira

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/09/2019.

Ibiporã, 02 de dezembro de 2019.

Cintya Wedderhoff Machado

Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições Municipais de Ibiporã,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:

HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Complexo Educacional Municipal Profª Ivanildes Gonçalves Nalim, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, o qual, por meio do Parecer nº 037/2019 aprovou a composição do Conselho Escolar da aludida Instituição.

O CONSELHO ESCOLAR DO COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFª IVANILDES GONÇALVES NALIM, está situado à Rua Santa Mariana, 180 – Jardim Santa Paula, no Município de Ibiporã, estado do Paraná.

O Conselho Escolar do Complexo Educacional Municipal Profª Ivanildes Gonçalves Nalim tem por presidente a Senhora Eleide Goreti da Silva e por membros:

REPRESENTATIVIDADE

TITULARES

SUPLENTES

Representante da Coordenação Pedagógica	Vivian Cristina da Costa	-
Representante de Professores/Educadores	Natália Aparecida Conceição Viana	Vanessa Aparecida dos Santos Fosquiari
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Izabel Atsuko Makino Tsuchiya Sasaki	José Maria Barroso dos Santos



Representante de Pais ou Responsáveis	Andreia da Silva	Angela da Cruz Cardoso
Representante de Pais ou Responsáveis	Priscila Proença Ferreira	Michely Cristina de Souza Lima
Representante de Pais ou Responsáveis	Rafaela Fernandes Casemiro	Thainan Soares Ferreira
Representante de Pais ou Responsáveis	Carla Stefani de Brito	Cinthia Caetano da Silva

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/11/2019.

Ibiporã, 14 de novembro de 2019.

Cintya Wedderhoff Machado
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal 1.808/2003 Ibiporã - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições Municipais de Ibiporã,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:

HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Aracy Salinet Vieira, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, o qual, por meio do Parecer nº 040/2019 aprovou a composição do Conselho Escolar da aludida Instituição.

O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ARACY SALINET VIEIRA, está situado à Rua Vicente de Paula, 155 – Centro, no Município de Ibiporã, estado do Paraná.

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Aracy Salinet Vieira tem por presidente a Senhora Rose Andrioti Leme e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Vanessa Fabia Andreoli Ferreira	-
Representante de Professores/Educadores	Rosimara Domuchi	Silvia Adrielly Costa Louzada
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Aparecida de Souza de Lima Delfino	Paula Aparecida Stefano
Representante de Pais ou Responsáveis	Marynara Amanda da Silva	Elaine Aparecida da Cruz Ferreira
Representante de Pais ou Responsáveis	Rafaely Monteiro Leite	Ana Claudia Teixeira Campos
Representante de Pais ou Responsáveis	Fernanda França dos Santos	Bruno de Oliveira Freitas
Representante de Pais ou Responsáveis	Geyson Rigueti	Patricia Aparecida da Silva

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/11/2019.

Ibiporã, 02 de dezembro de 2019.


Cintya Wedderhoff Machado
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal 1.808/2003 Ibiporã - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições Municipais de Ibiporã,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:

HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Complexo Educacional Municipal Profª Ivanildes Gonçalves Nalim, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, o qual, por meio do Parecer nº 037/2019 aprovou a composição do Conselho Escolar da aludida Instituição.

O CONSELHO ESCOLAR DO COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROFª IVANILDES GONÇALVES NALIM, está situado à Rua Santa Mariana, 180 – Jardim Santa Paula, no Município de Ibiporã, estado do Paraná.

O Conselho Escolar do Complexo Educacional Municipal Profª Ivanildes Gonçalves Nalim tem por presidente a Senhora Eleide Goreti da Silva e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Vivian Cristina da Costa	
Representante de Professores/Educadores	Natália Aparecida Conceição Viana	Vanessa Aparecida dos Santos Fosquiani
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Izabel Atsuko Makino Tsuchiya Sasaki	José Maria Barroso dos Santos
Representante de Pais ou Responsáveis	Andreia da Silva	Angela da Cruz Cardoso
Representante de Pais ou Responsáveis	Priscila Proença Ferreira	Michely Cristina de Souza Lima
Representante de Pais ou Responsáveis	Rafaela Fernandes Casemiro	Thainan Soares Ferreira
Representante de Pais ou Responsáveis	Carla Stefani de Brito	Cinthia Caetano da Silva

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/11/2019.

Ibiporã, 14 de novembro de 2019.


Cintya Wedderhoff Machado
 Presidente do Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal 1.808/2003 Ibiporã - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições Municipais de Ibiporã,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:

HOMOLOGAR

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Vanda Lucia Aparecida Figueiredo, sendo o mesmo constituído segundo as disposições deste Conselho e do Sistema Municipal de Educação, o qual, por meio do Parecer nº 039/2019 aprovou a composição do Conselho Escolar da aludida Instituição.

O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª VANDA LUCIA APARECIDA FIGUEIREDO, está situado à Rua Messias Henrique de Oliveira, 55 – Conjunto José Pires de Godoi, no Município de Ibiporã, estado do Paraná.

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Vanda Lucia Aparecida Figueiredo tem por presidente a Senhora Rosangela Maria Possidonio e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Maria José Lemes da Silva	-
Representante de Professores/Educadores	Maria Aparecida Pereira do Nascimento	Amanda Giroto Cardoso
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Ana Paula Guimarães	Adriana Vieira Raimundo
Representante de Pais ou Responsáveis	Thais Ernandes da Silva	Kathiane Armelin Pereira
Representante de Pais ou Responsáveis	Carla Fabiane Brizola Cotrim	Daiane Cristina Ferreira
Representante de Pais ou Responsáveis	Josiane Emanuele Roque Santos	Josiele Maria Lemes Petri
Representante de Pais ou Responsáveis	Tamires de Cassia Zanellate	Daniele Thais Pereira

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/09/2019.

Ibiporã, 02 de dezembro de 2019.

Cintya Wedderhoff Machado
 Presidente do Conselho Municipal de Educação



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Súmula

A Prefeitura Municipal de Ibiporã – PMI torna público que requereu ao Iap a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Loteamento Industrial na Rua José Ademir Zago Filho, s/nº - Remanescente do Lote 4, Parque Industrial VI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Mariana Mazzi Maldini

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais